



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 227/2026

Ivoti, 24 de junho de 2026.

Exmo. Senhor:

**VALDIR JOSE LUDWIG**

DD. Prefeito Municipal

IVOTI - RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que na Sessão Ordinária do dia 22/06, o Vereador ARMANDO ALBERTO FROHLICH solicitou que a secretaria da fazenda informe sobre a cobrança do ITBI:

- Disse que conforme o Superior Tribunal de Justiça o valor do ITBI deve ser calculado em cima do valor real de venda, ou seja, o valor que consta na escritura, e presume-se que isso seria o mais coerente possível, pela fé entre ambas as partes. Embora possa acontecer de as vezes os valores estarem muito defasados, escrituras que foram feitas agora e o contrato de compra e venda é de dez ou quinze anos atras. O Município não deveria buscar um valor de referência, pois isso pode ser questionado junto a justiça. Armando pediu que a secretaria da fazenda verifique tal situação e corrigir se for o caso. Sobre o valor de referência, Armando disse que é criada uma lacuna muito grande e sugere que deveria ser pego o valor que consta na planta de valores, que já é oficializado.

Atenciosamente,

  
MARLI HEINLE GEHM

Presidente do Legislativo